



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61.2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2586

PROJETO DE LEI Nº 59/95

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

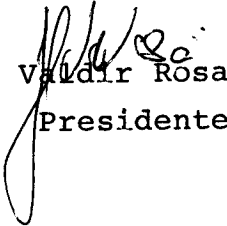
Artigo 1º) - A partir de 1º de junho de 1.995, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de junho de 1.995, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de junho de 1995.


Valdir Rosa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I DA LEI Nº _____

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
04 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 14 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção	29 a 36



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02 04 02 01 02	Técnico em Laboratório Operador de Máquina II Escriturário III Mecânico Auxiliar de Administração	29 a 36
01 02 02 03	Desenhista Projetista Pedreiro III Encanador III Artífice de Obras	31 a 38
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01 01 01 01	Pessoal Material Arrecadação Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01 01 01	Administração Finanças Saneamento	
02 01	Engenheiro Engenheiro Químico	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01 01	Administração Planejamento e Operacional	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

JUNHO/95.

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	214,64	38	659,23
16	225,37	39	692,19
17	236,64	40	726,80
18	248,47	41	763,14
19	260,89	42	801,30
20	273,93	43	841,36
21	287,63	44	883,43
22	302,01	45	927,60
23	317,11	46	973,98
24	332,96	47	1.022,68
25	349,61	48	1.073,81
26	367,09	49	1.127,50
27	385,44	50	1.183,87
28	404,71	51	1.243,06
29	424,94	52	1.305,21
30	446,19	53	1.370,47
31	468,50	54	1.438,99
32	491,92	55	1.510,94
33	516,52	56	1.586,49
34	542,35	57	1.665,81
35	569,47	58	1.749,10
36	597,94	59	1.836,55
37	627,84	60	1.928,38



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

JUNHO/95 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Superintendente do SAEP	52	1.305,21



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

JUNHO/95 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	468,50
01	Encarregado do Setor de Obras	36	597,94
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	597,94
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo.	36	597,94
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos.	36	597,94
01	Encarregado do Setor de Hidrometria.	36	597,94
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança.	36	597,94
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado.	36	597,94
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42	801,30
01	Engenheiro-Agrimensor	43	841,36
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional.	43	841,36
01	Advogado	43	841,36
01	Diretor do Departamento de Finanças.	49	1.127,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO VI DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

JUNHO/95 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	801,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 59/95 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de junho de 1.995,- ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam conseqüentemente, a partir - de 1º de junho de 1.995, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

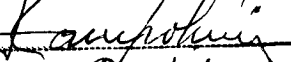
Pirassununga, 19 de junho de 1.995.


A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 20 de 06 de 1995


Presidente

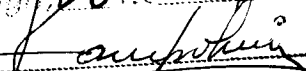
- 
FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 20 de 06 de 1995

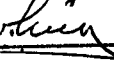

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 06 de 1995



Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 06 de 1995



Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
04 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 14 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção	29 a 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02 04 02 01 02	Técnico em Laboratório Operador de Máquina II Escriturário III Mecânico Auxiliar de Administração	29 a 36
01 02 02 03	Desenhista Projetista Pedreiro III Encanador III Artífice de Obras	31 a 38
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01 01 01 01	Pessoal Material Arrecadação Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01 01 01	Administração Finanças Saneamento	
02 01	Engenheiro Engenheiro Químico	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01 01	Administração Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

JUNHO/95.

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	214,64	38	659,23
16	225,37	39	692,19
17	236,64	40	726,80
18	248,47	41	763,14
19	260,89	42	801,30
20	273,93	43	841,36
21	287,63	44	883,43
22	302,01	45	927,60
23	317,11	46	973,98
24	332,96	47	1.022,68
25	349,61	48	1.073,81
26	367,09	49	1.127,50
27	385,44	50	1.183,87
28	404,71	51	1.243,06
29	424,94	52	1.305,21
30	446,19	53	1.370,47
31	468,50	54	1.438,99
32	491,92	55	1.510,94
33	516,52	56	1.586,49
34	542,35	57	1.665,81
35	569,47	58	1.749,10
36	597,94	59	1.836,55
37	627,84	60	1.928,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escrivão I	Escrivão II	Escrivão III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

JUNHO/95 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Superintendente do SAEP	52	1.305,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

JUNHO/95 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	468,50
01	Encarregado do Setor de Obras	36	597,94
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	597,94
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo.	36	597,94
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos.	36	597,94
01	Encarregado do Setor de Hidrometria.	36	597,94
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança.	36	597,94
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado.	36	597,94
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42	801,30
01	Engenheiro-Agrimensor	43	841,36
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional.	43	841,36
01	Advogado	43	841,36
01	Diretor do Departamento de Finanças.	49	1.127,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO VI DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

JUNHO/95 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	801,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Nos mesmos moldes do Projeto de Lei que visa conceder reajuste aos servidores da Prefeitura, é que estamos remetendo matéria dando idêntico tratamento aos empregados do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, a partir de 1º de junho do fluente ano.

As justificativas são as mesmas apresentadas, mas sempre levando-se em consideração, também, o mais perfeito equilíbrio da Receita e Despesa do Orçamento da Autarquia.

Assim, contando desde já com sua aprovação, solicitamos tramitação de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.

FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

PI, JUN, 19/95.



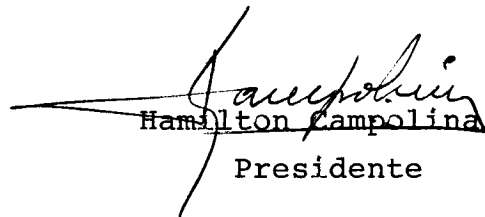
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

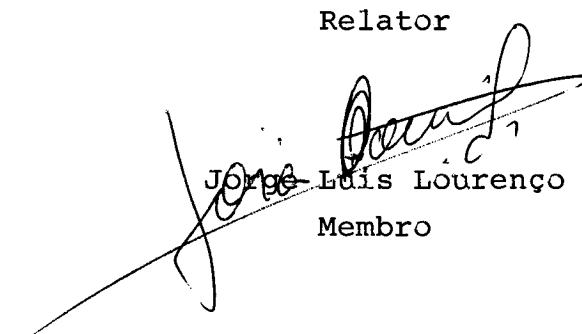
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 59/95, de autoria do Executivo municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores do SAEP-Serviço de Água e Esgoto' de Pirassununga em 3% (três por cento), a partir de 1º de junho de 1995, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 20/JUNHO/1995.


Hamilton Campolina
Presidente

Edson Sidney Vick
Relator


Jorge Luis Lourenço
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61.2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 59/95, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores do SAEP-Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga em 3% (três por cento), a partir de 1º de junho de 1995, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 20/JUNHO/1995.

Nelson Pagoti

Presidente

Sebastião Angelo Tognolli

Relator

Jorge Luis Lourenço

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.681/95 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de junho de 1.995, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de junho de 1.995, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de junho de 1.995.


- FAUSTO VICTORELLI -

~~Prefeito Municipal~~

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -

Secretário Municipal de Administração.

lrs/.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.681/95 -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
04 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 14 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção	29 a 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Técnico em Laboratório	29 a 36
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.681/95 -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

" TABELA DE REFERENCIAS "

JUNHO/95.

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	214,64	38	659,23
16	225,37	39	692,19
17	236,64	40	726,80
18	248,47	41	763,14
19	260,89	42	801,30
20	273,93	43	841,36
21	287,63	44	883,43
22	302,01	45	927,60
23	317,11	46	973,98
24	332,96	47	1.022,68
25	349,61	48	1.073,81
26	367,09	49	1.127,50
27	385,44	50	1.183,87
28	404,71	51	1.243,06
29	424,94	52	1.305,21
30	446,19	53	1.370,47
31	468,50	54	1.438,99
32	491,92	55	1.510,94
33	516,52	56	1.586,49
34	542,35	57	1.665,81
35	569,47	58	1.749,10
36	597,94	59	1.836,55
37	627,84	60	1.928,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº 2.681/95 -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº 2.681/95 -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

JUNHO/95 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Superintendente do SAEP	52	1.305,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V DA LEI Nº 2.681/95 -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

JUNHO/95 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	468,50
01	Encarregado do Setor de Obras	36	597,94
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	597,94
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo.	36	597,94
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos.	36	597,94
01	Encarregado do Setor de Hidrometria.	36	597,94
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança.	36	597,94
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado.	36	597,94
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42	801,30
01	Engenheiro-Agrimensor	43	841,36
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional.	43	841,36
01	Advogado	43	841,36
01	Diretor do Departamento de Finanças.	49	1.127,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO VI DA LEI Nº 2.681/95 -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

JUNHO/95 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	801,30